



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 361/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DA AUTARQUIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica concedido uma atualização de 5,40% na remuneração dos servidores Públicos Municipais e as Diretores do Poder Executivo e Autarquia Pública do Município, sendo 4,44% a título de Revisão Geral Anual, IPCA acumulado de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, e 0,96% a título de ganho real, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, da forma legal.

Art. 3º - Fica alterada a tabela de referencia salarial da Lei Complementar 001/1993 (anexo III) e tabelas dos anexos das Leis Complementares 215/2010 e 290/2018 e posteriores alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor da nada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 002/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo III – L.C. nº 001/93

Referência Salarial

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	1.915,95
2	1.915,95
3	1.915,95
4	1.915,95
5	1.915,95
6	1.915,95
7	1.992,61
8	2.203,81
9	2.414,21
9A	2.488,91
10	2.683,59
10A	2.737,80
10B	2.794,28
11	2.985,91
AC1	3.199,94
12	3.324,51
13	3.703,27
13A	3.733,37
14	4.127,93
15	4.603,48
16	5.136,15
17	5.732,75
18	6.287,53
19	6.899,87
20	7.573,39
20A	8.430,25
20B	9.441,88
21	10.679,96



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO IV

A que se refere o inciso I do art. 72 Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

PTEB I

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	5.146,77	5.917,54	6.213,40	6.524,07	6.850,28	7.192,80	7.552,46
30 h / semanais	3.860,07	4.438,18	4.660,10	4.893,08	5.137,75	5.394,65	5.664,38
24 h / semanais	3.088,05	3.550,51	3.728,05	3.914,44	4.110,18	4.316,33	4.531,47

ANEXO V

A que se refere o inciso II, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

PTEB II e Educação Especial

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	5.180,28	6.509,30	6.834,33	7.176,56	7.535,39	7.909,56	8.308,05
30 h / semanais	3.885,22	4.882,13	5.125,75	5.382,43	5.651,56	5.932,18	6.231,04
24 h / semanais	3.108,17	3.905,59	4.100,60	4.303,16	4.518,68	4.745,74	4.984,83



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

ANEXO VI

A que se refere o artigo 1º, Lei Complementar nº 290 de 31 de agosto de 2018

**Professor Adjunto de Educação Básica e Professor Auxiliar do
Desenvolvimento Infantil**

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS				
	1	2	3	4	5
40 h / semanais	5.146,77	5.282,65	5.547,63	5.824,99	6.116,26
30 h / semanais	3.860,07	3.962,59	4.160,72	4.368,77	4.587,20
24 h / semanais	3.088,06	3.170,07	3.328,58	3.495,00	3.669,75

ANEXO VII

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

Suporte Pedagógico

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
Coord. Pedagógico	6.624,36	7.028,90	7.380,35	7.749,36	8.136,83	8.543,67	8.970,87
Vice - Diretor Escolar	6.624,36	7.028,90	7.380,35	7.749,36	8.136,83	8.543,67	8.970,87
Orientador Educac.	7.226,58	7.731,67	8.118,26	8.524,16	8.950,38	9.397,90	9.867,79
Assist. Téc. Pedag.	7.226,58	7.731,67	8.118,26	8.524,16	8.950,38	9.397,90	9.867,79
Diretor de Escola	8.431,01	9.355,31	9.823,08	10.314,23	10.829,94	11.371,45	11.940,02